



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Viana, de titularidade da Termelétrica Viana S.A., CNPJ nº 09.043.782/0001-10, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.8.2008.

ANEXO I

Nome	Central Geradora Termelétrica denominada UTE Viana.
Tipo	Usina Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 13, de 16 de janeiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Termelétrica Viana S.A.
CNPJ	09.043.782/0001-10.
Localização	Município de Viana, Estado do Espírito Santo.
Potência Instalada	170.760 kW.
Combustível	Óleo combustível B1 especial como principal e óleo diesel como alternativo.
Enquadramento	Art. 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000932/2007-89 e MME nº 48000.001410/2008-60.